SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA NACIONAL DE COMISSÕES DE ÉTICA DOS CREAS

PROPOSTA Nº 009/2017 – CNCE

BRASÍLIA-DF – 10 A 12 DE JULHO DE 2017

ASSUNTO:	Realização de reunião extraordinária no exercício de 2017
PROPONENTE:	CNCE
DESTINATÁRIO:	CEEP

Os Coordenadores das Comissões de Ética Profissional dos Creas, reunidos em Brasília-DF, no período de 10 a 12 de julho de 2017, aprovam proposta com o seguinte teor:

a) Situação Existente

A CNCE já realizou as 3 (três) Reuniões Ordinárias no exercício de 2017, conforme aprovado pelo Confea, sendo que a primeira foi unicamente destinada para eleição e elaboração do plano de trabalho da Coordenadoria. Há necessidade de conclusão dos demais assuntos planejados para o exercício de 2017, conforme aprovado no Plano de Trabalho do exercício 2017.

b) Propositura

Autorizar a realização da Reunião Extraordinária da CNCE, em Brasília-DF, **no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2017**, no período integral de 3 (três) dias, ou seja iniciando-se as 09:00 horas e encerrando-se as 18:00horas, em todos os dias.

c) Justificativa

Necessidade da conclusão dos trabalhos programados, bem como do cumprimento das metas previstas para o exercício de 2017, em particular o acompanhamento da tramitação das propostas referentes às alterações sugeridas para a Resolução nº 1.004/2003 e, ainda a elaboração de orientações às Câmaras Especializadas quanto aos seguintes aspectos: a) dosimetria das penalidades, bem como a definição de agravantes e atenuantes como parâmetros para a fase de julgamento nas Câmaras Especializadas; b) aplicação das penalidades; c) solidificar os entendimentos em relação à Resolução 1090/2017. Análise do Manual de Aplicação da Lei de Acesso à Informação – LAI, no âmbito Sistema Confea/Crea e acompanhamento da ação nº 01 do Plano de Trabalho, a saber: realização de estatística de infrações éticas cometidas pelos profissionais do Sistema Confea/Crea, em tramitação; que será realizada através de um Banco de Dados elaborado pelo Confea.

d) Fundamentação Legal

Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.
Plano de Trabalho CNCE 2017.

e) Sugestão de Mecanismos

Encaminhar a presente proposta à CEEP para apreciação e deliberação.

_____

Eng. Eletric. WELHITON ADRIANO DE CASTRO SILVA
Coordenador Nacional da CNCE 2017